



ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)

Protocolo nº 25.221.687-1 – Pregão Eletrônico nº 2/2026 – EDITAL (página 1 de 51)

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação/CPC do **CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA/CCTG**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 2/2026 TIPO: MENOR PREÇO ID: 1089279	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09 h e 00 min do dia 25/03/2026 Início da sessão / disputa de lances: 09 h e 00 min do dia 25/03/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos do ramo de serviços técnicos de acessibilidade comunicacional para fim de prestar serviços de intérprete de libras e tradução de audiodescrição para os eventos e apresentações artísticas realizadas pelo Centro Cultural Teatro Guaíra – CCTG, conforme condições, quantidade e exigências estabelecida neste instrumento, com satisfação das especificações e exigências enunciadas no ANEXO I.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 1.338.857,90 (um milhão trezentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: F5132.1339227.8199 – Produção Artística e Cultural.
Elemento da despesa: 3390.3905 – Serviços técnicos profissionais – pessoa jurídica.
Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.licitacoes-e2.bb.com.br.

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br, www.licitacoes-e2.bb.com.br, www.transparencia.pr.gov.br e www.teatroguaira.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Carlos A G Santos e equipe de apoio designados pela Resolução/Portaria n.º 031/2025, servidores/as do Centro Cultural Teatro Guaíra/CCTG.

E-mail: pregao-cpl@cctg.pr.gov.br

Telefones: 41 3304-7929 / 3304-7966

Endereço: Rua XV de Novembro, nº 971 – sala 334, 1º andar, CEP: 80.060-000 – Centro, Curitiba/PR.

O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo n° 25.221.687-1 – Pregão Eletrônico n° 2/2026 – EDITAL (página 2 de 51)

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo nº **25.221.687-1** – Pregão Eletrônico nº 2/2026 – EDITAL (página 3 de 51)

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados”.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO).

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do valor máximo do lote, serão desclassificadas.”

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 12 meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do Contrato, na forma da cláusula 11 da Minuta de Contrato (Anexo VIII).

7. CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

8 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Locais de prestação de serviços;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo nº 25.221.687-1 – Pregão Eletrônico nº 2/2026 – EDITAL (página 4 de 51)

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.licitacoes-e2.bb.com.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público, denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual do Paraná.

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual do Paraná, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e2.bb.com.br ou, ainda, por meio dos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800.729.0500 para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual do Paraná implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo nº 25.221.687-1 – Pregão Eletrônico nº 2/2026 – EDITAL (página 5 de 51)

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7 Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo nº 25.221.687-1 – Pregão Eletrônico nº 2/2026 – EDITAL (página 6 de 51)

4.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o lote 1, e de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o lote 2.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo nº 25.221.687-1 – Pregão Eletrônico nº 2/2026 – EDITAL (página 7 de 51)

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo nº 25.221.687-1 – Pregão Eletrônico nº 2/2026 – EDITAL (página 8 de 51)

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo nº 25.221.687-1 – Pregão Eletrônico nº 2/2026 – EDITAL (página 9 de 51)

da proposta.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo nº 25.221.687-1 – Pregão Eletrônico nº 2/2026 – EDITAL (página 10 de 51)

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando os lotes reunirem itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do Edital) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do Edital, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.

8.1.3. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)

Protocolo nº 25.221.687-1 – Pregão Eletrônico nº 2/2026 – EDITAL (página 11 de 51)

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1 multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.2 multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual



ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)

Protocolo nº 25.221.687-1 – Pregão Eletrônico nº 2/2026 – EDITAL (página 12 de 51)

10.086/2022;

12.2.3 multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo n° 25.221.687-1 – Pregão Eletrônico n° 2/2026 – EDITAL (página 13 de 51)

Curitiba, 11 de março de 2026.

Comissão Permanente de Contratação



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo nº 25.221.687-1 – Pregão Eletrônico nº 2/2026 – EDITAL (página 14 de 51)

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos do ramo de serviços técnicos de acessibilidade comunicacional para fim de prestar serviços de intérprete de libras e tradução de audiodescrição para os eventos e apresentações artísticas realizadas pelo Centro Cultural Teatro Guaíra – CCTG, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

LOTE 01 – SERVIÇO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	ESTIMATIVA EVENTOS / PERÍODO 12 MESES	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de intérprete de libras durante a realização de evento, com diária de 4 horas. (Curitiba e Região Metropolitana)	130	R\$1.952,00	R\$253.760,00	130	R\$253.760,00
02	Prestação de serviços de intérprete de libras durante a realização de ensaios, com diária de 6 horas. (Curitiba e Região Metropolitana)	100	R\$2.430,00	R\$280.800,00	100	R\$280.800,00
03	Prestação de serviços de intérprete de libras durante a realização de evento, com diária de 4 horas. (Demais Municípios do Paraná, Capitais e demais localidades)	40	R\$3.478,00	R\$139.120,00	40	R\$139.120,00
TOTAL LOTE 01						R\$ 673.680,00

LOTE 02 – SERVIÇO DE AUDIODESCRIÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	ESTIMATIVA EVENTOS / PERÍODO 12 MESES	VALOR TOTAL
01	Audiodescrição com até 10 receptores com fones de ouvido – microfones, transmissores e outros equipamentos com diária de 4 horas. (Curitiba e Região Metropolitana)	130	R\$3.561,83	R\$463.037,90	130	R\$463.037,90
02	Audiodescrição com até 10 receptores com fones de ouvido – microfones, transmissores e outros equipamentos com diária de 4 horas. (Demais Municípios do Paraná, Capitais e demais localidades)	40	R\$5.053,50	R\$202.140,00	40	R\$202.140,00
TOTAL LOTE 02						R\$ 665.177,90

1.1.1 Os quantitativos e os respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.2 A presente contratação adotará, como regime de execução, a empreitada por preço unitário.

1.1.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As descrições a seguir referem-se aos requisitos mínimos exigidos para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acessibilidade comunicacional nos eventos e apresentações artísticas realizados pelo Centro Cultural Teatro Guaíra.

1.2.2 Lote 01 Item 01

Prestação de serviços de intérprete de libras durante a realização de evento, com diária de até 4



ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)

Protocolo nº 25.221.687-1 – Pregão Eletrônico nº 2/2026 – EDITAL (página 15 de 51)

(quatro) horas. (Curitiba e Região Metropolitana)

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

FUNÇÃO: INTÉRPRETE DE LIBRAS

CARGA HORÁRIA: Período de até 4 (quatro) horas por diária.

REQUISITOS: Ensino médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo MEC; atendimento ao artigo 4º da Lei nº 12.319/2010, com redação dada pela Lei nº 14.704/2023, por meio de: curso técnico de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras; bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras, Letras Libras ou Letras com habilitação específica em Tradução e Interpretação em Libras; ou graduação em qualquer área, acrescida de curso de extensão, formação continuada ou especialização em Libras, com carga horária mínima de 360 horas.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Realizar tradução e interpretação entre Libras e Língua Portuguesa durante espetáculos, eventos, ensaios abertos e demais atividades promovidas pelo CCTG; analisar previamente roteiros, sinopses, textos de cena e materiais de apoio necessários à preparação da interpretação; participar de ensaios técnicos e artísticos para ajuste de marcações de palco, iluminação e enquadramento da interpretação em cena, dentro da carga horária previamente contratada; adequar registro linguístico, terminologia e ritmo da interpretação ao contexto cênico e ao público atendido; atuar em equipe e em regime de revezamento com outros intérpretes, zelando pela continuidade e qualidade da acessibilidade comunicacional; articular-se com produção, direção, operação de som, luz e palco para definição do posicionamento e das condições de trabalho; orientar artistas, equipe técnica e público surdo sobre o uso da interpretação em Libras, quando solicitado; observar os princípios éticos da profissão, incluindo sigilo e respeito à diversidade; registrar, quando demandado, informações sobre os atendimentos realizados; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas à função e ao ambiente de trabalho. Os profissionais que prestarão o serviço deverão estar presentes pelo menos 2 (duas) horas antes do início de cada apresentação/evento, para testes de luminosidade e posicionamento no palco.

1.2.2 Lote 01 Item 02

Prestação de serviços de intérprete de Libras durante a realização de ensaios, com diária de até 6 (seis) horas (Curitiba e Região Metropolitana).

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

FUNÇÃO: INTÉRPRETE DE LIBRAS

CARGA HORÁRIA: Período de até 6 (seis) horas por diária.

REQUISITOS: Ensino médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo MEC; atendimento ao artigo 4º da Lei nº 12.319/2010, com redação dada pela Lei nº 14.704/2023, por meio de: curso técnico de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras; bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras, Letras Libras ou Letras com habilitação específica em Tradução e Interpretação em Libras; ou graduação em qualquer área, acrescida de curso de extensão, formação continuada ou especialização em Libras, com carga horária mínima de 360 horas.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Realizar tradução e interpretação entre Libras e Língua Portuguesa durante espetáculos, eventos, ensaios abertos e demais atividades promovidas pelo CCTG; analisar previamente roteiros, sinopses, textos de cena e materiais de apoio necessários à preparação da interpretação; participar de ensaios técnicos e artísticos para ajuste de marcações de palco, iluminação e enquadramento da interpretação em cena, dentro da carga horária previamente contratada; adequar registro linguístico, terminologia e ritmo da interpretação ao contexto cênico e ao público atendido; atuar em equipe e em regime de revezamento com outros intérpretes, zelando pela continuidade e qualidade da acessibilidade comunicacional; articular-se com produção, direção, operação de som, luz e palco para definição do posicionamento e das condições de trabalho; orientar artistas, equipe técnica e público surdo sobre o uso da interpretação em Libras, quando solicitado; observar os princípios éticos da profissão, incluindo sigilo e respeito à diversidade; registrar, quando demandado, informações sobre os atendimentos realizados; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas à função e ao ambiente de trabalho. Os profissionais que prestarão o serviço deverão estar presentes pelo menos 2 (duas) horas antes do início de cada apresentação/evento, para testes de luminosidade e posicionamento no palco.



ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)

Protocolo nº 25.221.687-1 – Pregão Eletrônico nº 2/2026 – EDITAL (página 16 de 51)

1.2.2 Lote 01 Item 03

Prestação de serviços de intérprete de Libras durante a realização de eventos, diária de até 6 (seis) horas (Demais Municípios do Paraná, Capitais e demais localidades).

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

FUNÇÃO: INTÉRPRETE DE LIBRAS

CARGA HORÁRIA: Período de até 6 (seis) horas por diária.

REQUISITOS: Ensino médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo MEC; atendimento ao artigo 4º da Lei nº 12.319/2010, com redação dada pela Lei nº 14.704/2023, por meio de: curso técnico de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras; bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras, Letras Libras ou Letras com habilitação específica em Tradução e Interpretação em Libras; ou graduação em qualquer área, acrescida de curso de extensão, formação continuada ou especialização em Libras, com carga horária mínima de 360 horas.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Realizar tradução e interpretação entre Libras e Língua Portuguesa durante espetáculos, eventos, ensaios abertos e demais atividades promovidas pelo CCTG; analisar previamente roteiros, sinopses, textos de cena e materiais de apoio necessários à preparação da interpretação; participar de ensaios técnicos e artísticos para ajuste de marcações de palco, iluminação e enquadramento da interpretação em cena, dentro da carga horária previamente contratada; adequar registro linguístico, terminologia e ritmo da interpretação ao contexto cênico e ao público atendido; atuar em equipe e em regime de revezamento com outros intérpretes, zelando pela continuidade e qualidade da acessibilidade comunicacional; articular-se com produção, direção, operação de som, luz e palco para definição do posicionamento e das condições de trabalho; orientar artistas, equipe técnica e público surdo sobre o uso da interpretação em Libras, quando solicitado; observar os princípios éticos da profissão, incluindo sigilo e respeito à diversidade; registrar, quando demandado, informações sobre os atendimentos realizados; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas à função e ao ambiente de trabalho. Os profissionais que prestarão o serviço deverão estar presentes pelo menos 2 (duas) horas antes do início de cada apresentação/evento, para testes de luminosidade e posicionamento no palco.

1.2.3 Lote 02 Item 01

Prestação de serviços de audiodescrição durante a realização de evento, por período de até 4 (quatro) horas (Curitiba e Região Metropolitana).

FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE AUDIODESCRIÇÃO

CARGA HORÁRIA: Período de até 4 horas por diária.

REQUISITOS: ensino médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Curso técnico ou graduação em qualquer área, acrescido de curso de aperfeiçoamento em audiodescrição.



ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)

Protocolo nº 25.221.687-1 – Pregão Eletrônico nº 2/2026 – EDITAL (página 17 de 51)

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Elaborar roteiro de audiodescrição a partir de sinopses, roteiros, fichas técnicas, gravações audiovisuais ou demais materiais disponibilizados pela Administração; realizar audiodescrição simultânea durante as apresentações, por meio de sistema adequado de transmissão de áudio ao público cego e com baixa visão, quando houver previsão do recurso de audiodescrição na programação ou solicitação pela Administração; realizar, quando adotada essa modalidade, a gravação e a disponibilização de faixa de audiodescrição para exibição sincronizada com o espetáculo; verificar previamente as condições de funcionamento dos equipamentos e sistemas utilizados para a transmissão da audiodescrição, em articulação com a equipe técnica; orientar o público quanto ao acesso ao recurso de audiodescrição; observar os princípios éticos da área, incluindo sigilo, respeito à obra artística e às pessoas atendidas; registrar, quando demandado, informações sobre as sessões atendidas; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas à função e ao ambiente de trabalho. Os equipamentos deverão ser montados e testados, no mínimo, 1 (uma) hora e meia antes de cada apresentação/evento, e consistem em:

Cabine acústica: Estrutura destinada a garantir o isolamento sonoro adequado, possibilitando que o profissional de audiodescrição realize o trabalho sem interferências externas e com pleno controle da emissão de voz.

Microfone: Equipamento responsável pela captação da voz do audiodescritor, assegurando clareza e qualidade na transmissão do áudio destinado ao público usuário do recurso.

Mesa de som/transmissão: Unidade central responsável pela integração dos equipamentos de áudio, contendo o microfone para o audiodescritor. Recebe o sinal do microfone, realiza o tratamento necessário do som e encaminha o áudio para o sistema de transmissão.

Transmissor de rádio: Conecta-se ao microfone e envia o sinal de áudio para os receptores do público. Pode ser parte de um sistema maior ou um transmissor portátil em eventos menores.

Receptores para o público: Fones de ouvido sem fio, configurados previamente para receber o áudio do audiodescritor, disponibilizados ao público antes do início de cada apresentação/evento. Deverão ser montados até 10 equipamentos (receptores) por evento.

Os profissionais que prestarão o serviço deverão estar presentes, pelo menos 2 (duas) horas com antecedência para testagem do material. Deverão alinhar com a produção do evento os horários disponíveis para montagem da estrutura e dos equipamentos.

1.2.3 Lote 02 Item 02

Prestação de serviços de audiodescrição durante a realização de evento, por período de até 4 (quatro) horas (Demais Municípios do Paraná, Capitais e demais localidades).

FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE AUDIODESCRÇÃO

CARGA HORÁRIA: Período de até 4 (quatro) horas por diária.

REQUISITOS: ensino médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Curso técnico ou graduação em qualquer área, acrescida de curso de aperfeiçoamento em audiodescrição.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Elaborar roteiro de audiodescrição a partir de sinopses, roteiros, fichas técnicas, gravações audiovisuais ou demais materiais disponibilizados pela Administração; realizar audiodescrição simultânea durante as apresentações, por meio de sistema adequado de transmissão de áudio ao público cego e com baixa visão, quando houver previsão de recurso de audiodescrição na programação ou solicitação pela Administração; realizar, quando adotada essa modalidade, a gravação e disponibilização de faixa de audiodescrição para exibição sincronizada com o espetáculo; verificar previamente as condições de funcionamento dos equipamentos e sistemas utilizados para a transmissão da audiodescrição, em articulação com a equipe técnica; orientar o público quanto ao acesso ao recurso de audiodescrição; observar os princípios éticos da área, incluindo sigilo, respeito à obra artística e às pessoas atendidas; registrar, quando demandado, informações sobre as sessões atendidas; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas à função e ao ambiente de trabalho. Os equipamentos deverão ser montados e testados, no mínimo, 1 (uma) hora e meia antes de cada apresentação/evento, e consistem em:

Cabine acústica: Estrutura destinada a garantir o isolamento sonoro adequado, possibilitando que o profissional de audiodescrição realize o trabalho sem interferências externas e com pleno controle da emissão de voz.

Microfone: Equipamento responsável pela captação da voz do audiodescritor, assegurando clareza



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo nº 25.221.687-1 – Pregão Eletrônico nº 2/2026 – EDITAL (página 18 de 51)

e qualidade na transmissão do áudio destinado ao público usuário do recurso.

Mesa de som/transmissão: Unidade central responsável pela integração dos equipamentos de áudio, contendo o microfone para o audiodescritor. Recebe o sinal do microfone, realiza o tratamento necessário do som e encaminha o áudio para o sistema de transmissão.

Transmissor de rádio: Conecta-se ao microfone e envia o sinal de áudio para os receptores do público. Pode ser parte de um sistema maior ou um transmissor portátil em eventos menores.

Receptores para o público: Fones de ouvido sem fio, configurados previamente para receber o áudio do audiodescritor, disponibilizados ao público antes do início de cada apresentação/evento.

Deverão ser montados até 10 equipamentos (receptores) por evento.

Os profissionais que prestarão o serviço deverão estar presentes pelo menos 2 (duas) horas com antecedência para testagem do material. Deverão alinhar com a produção do evento os horários disponíveis para montagem da estrutura e dos equipamentos.

1.2.4 ESPECIFICAÇÕES COMUNS PARA TODOS OS LOTES

1.2.4.1 A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos, cabos, insumos e mão de obra necessários para execução dos serviços, e se responsabilizar pelo transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, preparação, testes, ajuste e operação dos equipamentos, deixando-os prontos com, pelo menos, 2 (duas) horas de antecedência no local específico das apresentações;

1.2.4.2 A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) disponibilizar e se responsabilizar pela equipe de profissionais durante todo o período do evento, composta por intérpretes de Libras e profissionais de audiodescrição;

1.2.4.3 Comprometer-se a manter, durante toda a vigência contratual, equipe técnica com qualificação igual ou superior à apresentada na fase de habilitação, providenciando a substituição imediata de profissionais que se desligarem ou que não atendam às exigências deste Termo de Referência, sem prejuízo da continuidade dos serviços;

1.2.4.5 Assegurar que a atuação dos profissionais observará a jornada máxima, o regime de revezamento e as condições de trabalho previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência, bem como as boas práticas de acessibilidade comunicacional em eventos presenciais.

1.2.4.6 Em conformidade com o art. 8º, parágrafo único, da Lei nº 12.319/2010, o trabalho de tradução e interpretação com duração superior a 1 (uma) hora deverá ocorrer em regime de revezamento, com a presença mínima de 2 (dois) profissionais, garantindo condições adequadas de desempenho e segurança laboral.

1.2.4.7 No deslinde da prestação dos serviços pela(s) CONTRATADA(S), ficará sob a integral e completa responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) a observância das seguintes obrigações e deveres a serem cumpridos:

1.2.4.8 Utilização de crachá de identificação funcional no local de trabalho;

1.2.4.9 Cumprimento dos horários estabelecidos, conforme demanda da produção de cada evento;

1.2.4.10 Utilização de uniforme padronizado por todos os integrantes da equipe, observando, no mínimo: uso de roupas predominantemente pretas ou em tons escuros, lisas, sem estampas, brilhos ou elementos gráficos chamativos; ausência de acessórios que causem distração visual (como brincos grandes, bonés, chapéus ou óculos escuros); e calçados fechados, de aspecto discreto, de modo a garantir contraste adequado com o fundo de palco, legibilidade dos sinais em Libras e descrição na execução da audiodescrição.

1.2.4.11 Caso os profissionais apresentados para execução dos serviços não atendam aos requisitos estabelecidos, poderão ser recusados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA a substituição imediata por outros profissionais que atendam às exigências necessárias.

1.2.4.12 A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) cumprir com perfeição a execução dos serviços contratados, executando-os por sua inteira e exclusiva responsabilidade, inclusive refazendo-os em caso de vícios e/ou defeitos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

1.2.4.13 A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) arcar com todos os encargos sociais, previdenciários e tributários oriundos da relação de emprego mantida com a sua respectiva equipe técnica profissional, bem como deverá(ão) custear seguro de acidentes, uniformes e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes da sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo nº 25.221.687-1 – Pregão Eletrônico nº 2/2026 – EDITAL (página 19 de 51)

1.2.4.14 Os preços apresentados deverão incluir todos os custos diretos, indiretos, seus imprevistos, lucros, ônus fiscais e despesas com impostos, taxas, encargos sociais, seguros, despesas adicionais de alimentação e transporte, não sendo devida nenhuma despesa adicional. Caso ocorram, deverão correr às expensas da CONTRATADA.

1.2.4.15 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.2.4.16 O quantitativo e os valores estimados não indicam nenhum compromisso futuro para o CCTG, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CCTG, dentro dos limites estabelecidos em lei, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

1.2.4.17 Em conformidade com o art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, é vedado à CONTRATADA, durante a vigência do contrato, contratar, para atuação na execução contratual, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público envolvido na licitação, gestão ou fiscalização do contrato.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 As descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destinam, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 Os serviços objeto deste Termo serão prestados, em regra, na sede do Centro Cultural Teatro Guaíra, localizada na Rua XV de Novembro, nº 971, Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000, incluindo também o Teatro José Maria Santos, situado na Rua Treze de Maio, nº 655, Centro, Curitiba/PR, CEP 80510-030. Salvo nos casos em que, em razão da realização de espetáculos ou eventos, houver necessidade de atuação em outros municípios no Estado do Paraná ou em outros Estados, mediante prévia comunicação.

1.4.2 A(s) CONTRATADA(S) obriga(m)-se a apresentar e disponibilizar profissionais habilitados, conforme cada função, nos prazos estabelecidos neste Termo, durante todo o curso da contratação, comprometendo-se a, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, fazer a substituição do profissional, com observância dos requisitos de qualificação técnica, previstos neste Termo.

1.4.3 A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) informar à CONTRATANTE o nome dos empregados indicados para os serviços, reservando-se à CONTRATANTE o direito de impugnar aqueles que não preenchem as condições exigidas neste contrato.

1.4.5 A requisição de serviço discriminará a quantidade de intérprete de Libras e audiodescritores, o horário em que deverão se apresentar e onde ficarão à disposição da CONTRATANTE até o final das apresentações ou dos eventos, respeitando a carga horária de cada contratação.

1.4.6 O CCTG solicitará à CONTRATADA a prestação dos serviços em até 15 (quinze) dias antecedente de cada evento, podendo efetuar o cancelamento com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

1.4.7 Os profissionais deverão iniciar suas atividades com antecedências concernentes de cada lote, especificados no item 1.2 deste edital.

1.4.8 Os serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme demandas do CCTG, sendo o pagamento efetuado por evento realizado.

1.4.9 O quantitativo foi estabelecido de acordo com a previsão de demanda para o período de 12 (doze) meses, não implicando obrigatoriedade de contratação total, tendo como parâmetro os eventos realizados no Centro Cultural Teatro Guaíra durante o exercício de 2026/2027, sendo efetivamente pagos os quantitativos utilizados.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Centro Cultural Teatro Guaíra, como equipamento cultural público, deve assegurar às pessoas surdas, surdocegas, cegas e com baixa visão o acesso às suas atividades em igualdade de condições com as demais, nos termos da Lei nº 10.436/2002, que reconhece a Libras como meio legal de



ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)

Protocolo nº 25.221.687-1 – Pregão Eletrônico nº 2/2026 – EDITAL (página 20 de 51)

comunicação, e da Lei nº 13.146/2015, que garante o direito à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer com acessibilidade, inclusive por meio de recursos como a interpretação em Libras e a audiodescrição. Atualmente, o Teatro não dispõe de quadro próprio de tradutores e intérpretes de Libras, nem de profissionais de audiodescrição para atender à demanda de espetáculos e demais ações de mediação cultural, o que pode gerar barreiras comunicacionais e sensoriais, além do risco de descumprimento das normas de acessibilidade.

A contratação tem por objetivo suprir essa lacuna e estruturar uma oferta regular de interpretação em Libras e audiodescrição em sessões previamente definidas, ensaios e eventos, no âmbito da política de inclusão da autarquia. A participação dos intérpretes e audiodescritores nos ensaios é necessária para ajustar a tradução e o roteiro descritivo às especificidades cênicas, garantindo a imersão do artista surdo no processo criativo, a interação entre elenco, direção e equipe técnica, bem como a adequada comunicação dos elementos visuais ao público cego e com baixa visão, preservando a qualidade da fruição estética do espetáculo.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Prestação de serviço contínuo de serviços técnicos de acessibilidade comunicacional nos eventos e apresentações artísticas realizadas no Centro Cultural Teatro Guaíra, compreendendo a prestação de serviços de Intérprete de Libras e de Audiodescrição.

3.2 Período de contratação: 12 (doze) meses.

3.3 Carga horária: concernentes de cada lote, especificada no item 1.2 deste edital.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 O custo máximo estimado e admitido para a presente prestação de serviços é de R\$ 1.338.857,90 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos) pelos serviços:

Preço Médio
Licitação – Libras e Audiodescrição 2026

LOTE 01 – SERVIÇO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS			ALL DUB GROUP	FLUINDO LIBRAS	CASA CONSULTORIA	EDUCA LIBRAS	JORGE SCHNEIDER	RC	MÉDIA DOS PREÇOS	PREÇO TOTAL (12 MESES)
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE (Diária)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO		
01	Prestação de serviços de intérprete de libras durante a realização de evento, com diária de 4 horas. (Curitiba e Região Metropolitana)	130,0	R\$ 1.600,00	R\$ 1.140,00	Não orçou	R\$ 3.000,00	R\$ 2.400,00	R\$ 1.620,00	R\$ 1.952,00	R\$ 253.760,00
02	Prestação de serviços de intérprete de libras durante a realização de ensaios, com diária de 6 horas. (Curitiba e Região Metropolitana)	100,0	R\$ 2.400,00	R\$ 1.710,00	Não orçou	R\$ 4.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.430,00	R\$ 2.808,00	R\$ 280.800,00
03	Prestação de serviços de intérprete de libras durante a realização de evento, com diária de 4 horas. (Demais Municípios do Paraná, Capitais e demais localidades)	40,0	R\$ 1.600,00	R\$ 1.750,00	Não orçou	R\$ 3.400,00	R\$ 6.720,00	R\$ 3.920,00	R\$ 3.478,00	R\$ 139.120,00
TOTAL LOTE 01										R\$ 673.680,00

LOTE 02 – SERVIÇO DE AUDIODESCRIÇÃO			ALL DUB GROUP	FLUINDO LIBRAS	CASA CONSULTORIA	EDUCA LIBRAS	JORGE SCHNEIDER	RC	MÉDIA DOS PREÇOS	PREÇO TOTAL (12 MESES)
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE (Diária)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO		
01	Audiodescrição com até 10 receptores com fones de ouvido – microfones, transmissores e outros equipamentos com diária de 4 horas. (Curitiba e Região Metropolitana)	130	R\$ 4.000,00	R\$ 1.340,00	R\$ 2.500,00	R\$ 4.650,00	R\$ 7.100,00	R\$ 1.781,00	R\$ 3.561,83	R\$ 463.037,90
02	Audiodescrição com até 10 receptores com fones de ouvido – microfones, transmissores e outros equipamentos com diária de 4 horas. (Demais Municípios do Paraná, Capitais e demais localidades)	40	R\$ 4.000,00	R\$ 1.950,00	R\$ 3.400,00	R\$ 4.650,00	R\$ 12.240,00	R\$ 4.081,00	R\$ 5.053,50	R\$ 202.140,00
TOTAL LOTE 02										R\$ 665.177,90

TOTAL GERAL (LOTE 01 + LOTE 02) R\$ 1.338.857,90

4.2 O custo estimado foi apurado a partir da média dos orçamentos recebidos pelas empresas especializadas prestadoras de serviços do ramo de tradução e intérprete de língua de sinais, os quais estão anexos ao presente processo. Ainda, observou-se os valores constantes na tabela de referência da FEBRAPILS – Federação Brasileira das Associações de Profissionais Tradutores e Intérpretes de Língua de Sinais, reconhecida como fonte idônea de precificação no setor.

4.3 A adoção da média na formação do preço máximo do processo licitatório é que se mostra mais adequada, pois demonstra as medidas de tendência central e representa melhor os preços praticados no mercado.



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo nº 25.221.687-1 – Pregão Eletrônico nº 2/2026 – EDITAL (página 21 de 51)

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Os objetos deste edital encontram-se devidamente parcelados em dois lotes, conforme a demanda deste CCTG.

5.2 O agrupamento de mais de um item no mesmo lote é necessário para que não haja prejuízo para o conjunto da execução dos serviços.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, em atendimento às exigências contidas no artigo 363 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

6.1.1 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

6.1.2 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Não se justifica a reserva parcial do lote, considerando tratar-se de prestação de serviços.

7.2 Será garantida às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP a prerrogativa do empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

7.3 Também será garantida às microempresas as demais garantias e prerrogativas que lhes são prescritas na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, exceto a divisão dos lotes, por ser algo desvantajoso ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado pela Administração Pública.

7.4 Tendo em vista os dispositivos legais previstos no artigo 49 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, não deverá ser fracionado o objeto, por se tratar de contratação de serviços, cuja discricionariedade estabelecida no inciso II do artigo 48 da mesma lei não o torna obrigatório.

7.5 O fracionamento romperá com o princípio da padronização que impõe compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, das condições de garantias oferecidas, bem como da economia de escala, oferecendo risco ao interesse público, bem como poderá haver precarização do interesse do trabalhador.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme os Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2 Disponibilização de profissionais habilitados, conforme cada função, com experiência em atendimento a eventos e apresentações artísticas;

9.1.3 Duração inicial do contrato: 12 (doze) meses.

9.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, como requisito para a celebração do contrato.

9.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais e insumos descritos no item 1.2, promovendo sua substituição e/ou reposição, quando necessário.

9.4 Os requisitos e atribuições mínimos exigidos da(s) CONTRATADA(s), em relação às prova(s) de qualificação da equipe técnica profissional, sem prejuízo de outras exigências que se fizerem necessárias, são:



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo nº 25.221.687-1 – Pregão Eletrônico nº 2/2026 – EDITAL (página 22 de 51)

9.4.1 Comprovar capacidade técnica por meio de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos dos serviços contratados;

9.4.2 Possuir experiência profissional de, no mínimo, 02 (dois) anos nas áreas relacionadas ao atendimento a eventos culturais, teatrais e afins.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do CONTRATADO:

10.1.1 Executar os serviços conforme as especificações contidas no Termo de Referência, no edital de licitação e em seus anexos, bem como em sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade ali especificadas;

10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da CONTRATANTE, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços a serem prestados nas dependências da Contratante;

10.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, bem como pelas demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

10.1.9 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que for constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência, no edital de licitação e em seus anexos;

10.1.10 Instruir os empregados quanto à observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo relatar prontamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre;

10.1.14 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 Manter atualizados os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme a legislação vigente;

10.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;



ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)

Protocolo nº 25.221.687-1 – Pregão Eletrônico nº 2/2026 – EDITAL (página 23 de 51)

10.1.17.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 Impedimento da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.17.7 A CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

10.2 São obrigações do CONTRATANTE:

10.2.1 Receber o objeto no local, prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência, no edital de licitação e em seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO no termo de referência, no edital de licitação e em seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, do edital de licitação e de seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, posteriormente, para o recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço, ou etapa do serviço, no prazo e na forma estabelecidos no Termo de Referência, no edital de licitação, em seus anexos e no contrato;

10.2.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e da fatura fornecidas pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o CONTRATADO, nos casos de extinção do contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção, bem como pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente para a apuração dos ilícitos de sua competência.

11 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou o aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o CONTRATADO opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 1 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até o 30º (trigésimo) dia de atraso.



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo nº 25.221.687-1 – Pregão Eletrônico nº 2/2026 – EDITAL (página 24 de 51)

11.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia configura inadimplência total e implicará a rescisão do contrato.

11.3 Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.3.2 Seguro-garantia;

11.3.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.1 A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.2 Quando a garantia se processar sob a forma de seguro-garantia ou fiança bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser igualmente prorrogada;

11.4 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor da CONTRATANTE, na instituição financeira indicada pela Administração, com correção monetária;

11.5 No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

11.5.1 Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder ao reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza a CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente;

11.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente no pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado;

11.7 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

11.8 A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021);

11.9 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e que nenhum período fique descoberto.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da nota fiscal, após comprovado o adimplemento da CONTRATADA em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débito, bem como mediante apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná, para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas eventuais irregularidades constatadas na nota fiscal, na prestação dos serviços ou no cumprimento das obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação, pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no referido diploma legal.

12.3 Com relação ao trâmite de emissão das notas fiscais, o fluxo dos procedimentos será o seguinte:

12.3.1 O Departamento gestor do contrato enviará, via e-mail, até o 5º (quinto) dia útil após a prestação do serviço, o IMR (índice de medição de resultado – item 17), cujo documento contemplará as pontuações aplicadas à CONTRATADA em decorrência do serviço prestado, podendo a pontuação final impactar no valor da(s) nota(s) fiscal(is). Portanto, a CONTRATADA deverá aguardar o envio do IMR antes de emitir a(s) nota(s) fiscal(is).



ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)

Protocolo nº 25.221.687-1 – Pregão Eletrônico nº 2/2026 – EDITAL (página 25 de 51)

12.3.2 A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar contestação formal, com as devidas justificativas, caso não concorde com a medição realizada, sendo que o CCTG terá 48 (quarenta e oito) horas para analisar as ponderações apresentadas, podendo ou não alterar a medição realizada, com a devida justificativa. Caso a CONTRATADA não apresente a contestação dentro do prazo estipulado, a aferição realizada não poderá ser reanalisada.

12.3.3 A CONTRATADA, após receber o IMR, caso concorde com a medição, deverá emitir e enviar a(s) nota(s) fiscal (is), de forma digital ao gestor do contrato.

12.4 Após cada serviço realizado, será emitido o respectivo IMR, no qual constará a pontuação final, o percentual e o fator de ajuste aplicável. O valor a ser pago por serviço corresponderá ao valor unitário contratado multiplicado pelo respectivo fator de ajuste. Quando houver mais de um serviço prestado no período, o valor da nota fiscal corresponderá à soma dos valores ajustados de cada serviço.

12.5 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

12.5.1 Decorrido o prazo para o adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, o respectivo valor será descontado da fatura apresentada.

12.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de qualquer forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.7 O pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive de contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.8 Os pagamentos devidos ao CONTRATADO restringir-se-ão aos quantitativos dos serviços efetivamente prestados.

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços inicialmente CONTRATADOS são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano, tendo como data-base a data do orçamento estimado.

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1 O CONTRATADO, ao assinar termo aditivo ao contrato, mantendo as demais cláusulas em vigor e sem ressalva quanto ao reajustamento de preços, importará em renúncia às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, aquele que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por meio de apostilamento.

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo nº 25.221.687-1 – Pregão Eletrônico nº 2/2026 – EDITAL (página 26 de 51)

13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada mediante procedimento próprio.

13.9 Se, concomitantemente ao reajustamento, houver necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo ou supressão de serviços, será possível formalizá-los no mesmo termo aditivo.

13.10 O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo contratado durante a vigência do contrato, antes de seu encerramento, sob pena de preclusão administrativa, observada a Lei Federal nº 10.192/2001 e a legislação aplicável.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do CONTRATADO por outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 Sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e,

15.1.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração para a continuidade do contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 O serviço terá início em até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato e da emissão da nota de empenho.

16.2 Os serviços deverão ser recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 5 (cinco) dias.

16.2.1 Cabe ao fiscal do contrato avaliar o caso concreto, a fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório de serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos ou instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta ou do contrato, podendo o fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, fixar prazo para a substituição do bem ou o refazimento do serviço, às expensas do CONTRATADO, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver redimensionamento do pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o Contratado:

17.1.1 Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

17.1.2 Deixar de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)

Protocolo nº 25.221.687-1 – Pregão Eletrônico nº 2/2026 – EDITAL (página 27 de 51)

17.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.3 O IMR contemplará as ponderações e notas, que serão verificadas e obtidas por meio da avaliação por serviço realizado, efetuada pelo gestor e fiscal do contrato.

17.4 A avaliação deverá ter periodicidade por serviço realizado, aplicada de forma distinta por lote, observadas as especificidades de cada item, baseado nos seguintes indicadores:

17.4.1 IMR – LOTE 01 – Serviço de Libras

Indicador 01 – Qualificação e regularidade da equipe

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a disponibilização de profissionais com os requisitos previstos no Termo de Referência
Meta a cumprir	Disponibilizar profissionais com qualificação igual ou superior à exigida no Termo de Referência
Instrumento de medição	Análise documental
Forma de acompanhamento	Relatório da fiscalização/gestão.
Periodicidade	Por serviço realizado
Mecanismo de cálculo e faltas	Apuração da quantidade de ocorrências.
Início de vigência	Início do contrato.
Faixas de ajustes no pagamento	- Profissionais plenamente habilitados – 20 (vinte) pontos. - Profissionais plenamente habilitados, após a substituição – 10 (dez) pontos. - Profissionais não habilitados – 0 (zero) pontos.

Observações:

Indicador 02 – Cumprimento de horários

Item	Descrição
Finalidade	Assegurar adequada preparação e integração com a produção do evento.
Meta a cumprir	Cumprimento integral dos horários de chegada e início das atividades.
Instrumento de medição	Relatório da fiscalização.
Forma de acompanhamento	Relatório da fiscalização/gestão.
Periodicidade	Por serviço realizado
Mecanismo de cálculo e faltas	Apuração da quantidade de ocorrências.
Início de vigência	Início do contrato.
Faixas de ajustes no pagamento	- Cumprimento integral – 20 (vinte) pontos. - Atraso sem prejuízo ao evento – 10 (dez) pontos. - Atraso com prejuízo – 0 (zero) pontos.

Observações:

Indicador 03 – Disponibilidade do serviço conforme solicitação

Item	Descrição
Finalidade	Garantir o atendimento integral da demanda solicitada.
Meta a cumprir	Disponibilização da quantidade de profissionais, carga horária e regime de revezamento conforme solicitado.
Instrumento de medição	Solicitação de serviço e relatório da fiscalização
Forma de acompanhamento	Relatório da fiscalização/gestão.
Periodicidade	Por serviço realizado
Mecanismo de cálculo e faltas	Apuração da quantidade de ocorrências.
Início de vigência	Início do contrato.
Faixas de ajustes no pagamento	- Atendimento integral – 20 (vinte) pontos. - Atendimento parcial sem prejuízo – 10 (dez) pontos. - Atendimento insuficiente – 0 (zero) pontos.

Observações:

Indicador 04 – Conduta profissional e conformidade operacional



ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)

Protocolo nº 25.221.687-1 – Pregão Eletrônico nº 2/2026 – EDITAL (página 28 de 51)

Item	Descrição
Finalidade	Assegurar postura profissional, uso de uniforme, crachá e observância das normas do CCTG
Meta a cumprir	Profissionais habilitados para prestação dos serviços, devidamente uniformizados e identificados
Instrumento de medição	Relatório da fiscalização/gestão.
Forma de acompanhamento	Relatório da fiscalização/gestão, inspeção visual.
Periodicidade	Por serviço realizado
Mecanismo de cálculo e faltas	Apuração da quantidade de ocorrências.
Início de vigência	Início do contrato.
Faixas de ajustes no pagamento	- Conduta adequada – 20 (vinte) pontos. - Inconformidade pontual – 10 (dez) pontos. - Conduta inadequada – 0 (zero) pontos.
Observações:	
Indicador 05 – Preparação prévia	
Item	Descrição
Finalidade	Assegurar a adequada integração da interpretação em Libras ao contexto do evento (espetáculo, ensaio, reuniões e etc).
Meta a cumprir	Cumprimento integral das atividades preparatórias previstas.
Instrumento de medição	Relatório da fiscalização/gestão.
Forma de acompanhamento	Relatório da fiscalização/gestão, inspeção visual.
Periodicidade	Por serviço realizado, quando aplicável
Mecanismo de cálculo e faltas	Apuração da quantidade de ocorrências.
Início de vigência	Início do contrato.
Faixas de ajustes no pagamento	- Preparação realizada, conforme solicitado – 20 (vinte) pontos. - Preparação parcial, sem prejuízo à execução – 10 (dez) pontos. - Preparação não realizada – 0 (zero) pontos.
Observações: Avalia o cumprimento da obrigação de preparação prévia do serviço, incluindo participação em ensaios, reuniões técnicas a análise de materiais disponibilizados pelo CCTG, quando previstos na solicitação de serviço.	

17.4.2 IMR – LOTE 02 – Serviço de Audiodescrição

Indicador 01 – Qualificação e regularidade da equipe	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a disponibilização de profissionais com os requisitos previstos no Termo de Referência
Meta a cumprir	Disponibilizar profissionais com qualificação igual ou superior à exigida no Termo de Referência
Instrumento de medição	Análise documental
Forma de acompanhamento	Relatório da fiscalização/gestão.
Periodicidade	Por serviço realizado
Mecanismo de cálculo e faltas	Apuração da quantidade de ocorrências.
Início de vigência	Início do contrato.
Faixas de ajustes no pagamento	- Profissionais plenamente habilitados – 20 (vinte) pontos. - Profissionais plenamente habilitados, após a substituição – 10 (dez) pontos. - Profissionais não habilitados – 0 (zero) pontos.
Observações:	
Indicador 02 – Cumprimento de horários	
Item	Descrição
Finalidade	Assegurar adequada preparação e integração com a produção do evento.



ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)

Protocolo nº 25.221.687-1 – Pregão Eletrônico nº 2/2026 – EDITAL (página 29 de 51)

Meta a cumprir	Cumprimento integral dos horários de chegada e início das atividades.
Instrumento de medição	Relatório da fiscalização.
Forma de acompanhamento	Relatório da fiscalização/gestão.
Periodicidade	Por serviço realizado
Mecanismo de cálculo e faltas	Apuração da quantidade de ocorrências.
Início de vigência	Início do contrato.
Faixas de ajustes no pagamento	- Cumprimento integral – 20 (vinte) pontos. - Atraso sem prejuízo ao evento – 10 (dez) pontos. - Atraso com prejuízo – 0 (zero) pontos.
Observações:	
Indicador 03 – Disponibilidade do serviço conforme solicitação	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o atendimento integral da demanda solicitada.
Meta a cumprir	Disponibilização da quantidade de profissionais, carga horária e regime de revezamento conforme solicitado.
Instrumento de medição	Solicitação de serviço e relatório da fiscalização
Forma de acompanhamento	Relatório da fiscalização/gestão.
Periodicidade	Por serviço realizado
Mecanismo de cálculo e faltas	Apuração da quantidade de ocorrências.
Início de vigência	Início do contrato.
Faixas de ajustes no pagamento	- Atendimento integral – 20 (vinte) pontos. - Atendimento parcial sem prejuízo – 10 (dez) pontos. - Atendimento insuficiente – 0 (zero) pontos.
Observações:	
Indicador 04 – Conduta profissional e conformidade operacional	
Item	Descrição
Finalidade	Assegurar postura profissional, uso de uniforme, crachá e observância das normas do CCTG
Meta a cumprir	Profissionais habilitados para prestação dos serviços, devidamente uniformizados e identificados
Instrumento de medição	Relatório da fiscalização/gestão.
Forma de acompanhamento	Relatório da fiscalização/gestão, inspeção visual.
Periodicidade	Por serviço realizado
Mecanismo de cálculo e faltas	Apuração da quantidade de ocorrências.
Início de vigência	Início do contrato.
Faixas de ajustes no pagamento	- Conduta adequada – 20 (vinte) pontos. - Inconformidade pontual – 10 (dez) pontos. - Conduta inadequada – 0 (zero) pontos.
Observações:	
Indicador 05 – Disponibilidade e funcionamento dos equipamentos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a plena fruição do recurso de audiodescrição pelo público
Meta a cumprir	Equipamentos montados, testados e em pleno funcionamento.
Instrumento de medição	Relatório da fiscalização/gestão.
Forma de acompanhamento	Relatório da fiscalização/gestão, inspeção visual, acompanhamento dos testes e relato dos usuários.
Periodicidade	Por serviço realizado
Mecanismo de cálculo e faltas	Apuração da quantidade de ocorrências.
Início de vigência	Início do contrato.
Faixas de ajustes no pagamento	- Funcionamento integral – 20 (vinte) pontos. - Funcionamento após ajuste imediato – 10 (dez) pontos. - Falha não sanada – 0 (zero) pontos.



ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)

Protocolo nº 25.221.687-1 – Pregão Eletrônico nº 2/2026 – EDITAL (página 30 de 51)

Observações:

17.5 A pontuação máxima do IMR será de 100 (cem) pontos, obtida pela soma dos indicadores aplicáveis a cada lote.

17.6 Conforme a pontuação final obtida, será aplicado o fator de ajuste abaixo, que incidirá sobre o valor a ser faturado:

Faixas de pontuação	Fator de ajuste
De 85 a 100	1,00
De 70 a 85	0,80
De 55 a 70	0,60
De 40 a 55	0,40
De 25 a 40	0,20
Abaixo de 25	0,00

18 SUBCONTRATAÇÃO

18.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, observadas as seguintes condições:

18.1.1 É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas à prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

18.1.2 É vedada a subcontratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;

18.2 A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

18.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

19 VISTORIA

19.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Produções Artísticas, pelo telefone (41) 99608-4546 – e-mail: diegocruz@cctg.pr.gov.br, responsável: Diego Bertazzo Cruz ou e-mail dpa@cctg.pr.gov.br.

19.2 Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme o modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo 3 do Anexo VI deste Edital).

19.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus decorrentes da execução dos serviços.

19.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 5132 – Centro Cultural Teatro Guaíra;

Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de impostos;

Programa de Trabalho: F5132.1339227.8199 – Produção Artística e Cultural;

Elemento de Despesa: 3390.3905 – Serviços técnicos profissionais – pessoa jurídica.



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo nº **25.221.687-1** – Pregão Eletrônico nº **2/2026** – EDITAL (página 31 de 51)

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o Contratado que incorrerem em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 193 a 227 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, sem prejuízo das eventuais implicações penais, nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta ter observado integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 09 de março de 2026.

Diego Bertazzo Cruz
Chefe do Departamento de Produções Artísticas
Centro Cultural Teatro Guaíra



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo nº 25.221.687-1 – Pregão Eletrônico nº 2/2026 – EDITAL (página 32 de 51)

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 [dois] dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

A documentação de habilitação referida neste Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:

a) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

b) dispensada, total ou parcialmente, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

No caso do item b deverá ser anexada aos autos a motivação visando demonstrar a adequação para a dispensa total ou parcial de documentos de habilitação, considerando que tal opção poderá impactar na aferição da aptidão dos futuros licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo nº 25.221.687-1 – Pregão Eletrônico nº 2/2026 – EDITAL (página 33 de 51)

Ativo Total

SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e
Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (Anexo VI);

1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO IX), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo nº 25.221.687-1 – Pregão Eletrônico nº 2/2026 – EDITAL (página 34 de 51)

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 Ano: 2026

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço	
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual:
Endereço	:
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos do ramo de serviços técnicos de acessibilidade comunicacional para fim de prestar serviços de intérprete de libras e tradução de audiodescrição para os eventos e apresentações artísticas realizadas pelo Centro Cultural Teatro Guaíra – CCTG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital, pelo período de 12 (doze) meses:

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							
Item 2							
Item 3							

Lote 2	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							
Item 2							

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo nº 25.221.687-1 – Pregão Eletrônico nº 2/2026 – EDITAL (página 35 de 51)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

de identidade do outorgado.

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo n.º 25.221.687-1 – Pregão Eletrônico n.º 2/2026 – EDITAL (página 36 de 51)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo nº 25.221.687-1 – Pregão Eletrônico nº 2/2026 – EDITAL (página 37 de 51)

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

02 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)
Pregão Eletrônico nº XX/XXXX

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo nº 25.221.687-1 – Pregão Eletrônico nº 2/2026 – EDITAL (página 38 de 51)

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)
Pregão Eletrônico nº XX/XXXX –

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo n° 25.221.687-1 – Pregão Eletrônico n° 2/2026 – EDITAL (página 39 de 51)

ANEXO VII

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Prestação dos Serviços: Rua XV de Novembro, 971 – Centro, Curitiba/PR
Responsável pelo Recebimento: Diego Bertazzo Cruz
Telefone: (41) 99608-4546 – E-mail: diegocruz@cctg.pr.gov.br
Horário de Funcionamento: Contratação com unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.



ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)

Protocolo nº 25.221.687-1 – Pregão Eletrônico nº 2/2026 – EDITAL (página 40 de 51)

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO NºXXXXXXXX

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA /CCTG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.695.204/0001-56, com sede na Rua XV de Novembro nº 971, Curitiba-Paraná, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX.

CONTRATADO(A): empresa, XXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada à xxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxx, Bairro: xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xx.xxx-xxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx e R.G nº x.xxx.xxxxxx, neste ato representado por, residente e domiciliado no(a) xxxxxxxxxxxx, e-mail xxxxxxxxxxxx e telefone xxxxxxxxxxxx.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2026, protocolo n. 25.221.687-1, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos do ramo de serviços técnicos de acessibilidade comunicacional para fim de prestar serviços de intérprete de libras e tradução de audiodescrição para os eventos e apresentações artísticas realizadas pelo Centro Cultural Teatro Guaíra – CCTG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo:

LOTE 01 – SERVIÇO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor unitário máximo	Valor total máximo
01	Prestação de serviços de intérprete de libras durante a realização de evento, com diária de 4 horas. (Curitiba e Região Metropolitana)	130		
02	Prestação de serviços de intérprete de libras durante a realização de ensaios, com diária de 6 horas. (Curitiba e Região Metropolitana)	100		
03	Prestação de serviços de intérprete de libras durante a realização de evento, com diária de 4 horas. (Demais Municípios do Paraná, Capitais e demais localidades)	40		
TOTAL LOTE 01				R\$

LOTE 02 – SERVIÇO DE AUDIODESCRIÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor unitário máximo	Valor total máximo
01	Audiodescrição com até 10 receptores com fones de ouvido – microfones, transmissores e outros equipamentos com diária de 4 horas. (Curitiba e Região Metropolitana)	130		
02	Audiodescrição com até 10 receptores com fones de ouvido – microfones, transmissores e outros equipamentos com diária de 4 horas. (Demais Municípios do Paraná, Capitais e demais localidades)	40		
TOTAL LOTE 02				R\$



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo nº 25.221.687-1 – Pregão Eletrônico nº 2/2026 – EDITAL (página 41 de 51)

2 FUNDAMENTO:

2.1 Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º xx/2026, objeto do processo administrativo n.º 25.221.687-1, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato, referente ao(s) lote(s) ___ e ___.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 DO REAJUSTE.

4.1 Havendo prorrogação de vigência, a periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se, como referência, o Índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a prestação dos serviços mensalmente, por um período de 12 (doze) meses e será previamente agendada com os servidores indicados pelo CCTG, conforme exigências da demanda.

6.2 O serviço terá início em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do instrumento contratual e emissão da nota de empenho, conforme cronograma de trabalho estabelecido conjuntamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, mediante disponibilidade dos espaços.

6.3 Os serviços serão prestados nos municípios de Curitiba e Região metropolitana (Lote 1, itens 1 e 2; e, Lote 2, item 1) e demais Municípios do Paraná, Capitais e demais localidades (Lote 1, item 3; e, Lote 2, item 2) na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo nº 25.221.687-1 – Pregão Eletrônico nº 2/2026 – EDITAL (página 42 de 51)

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 5 (cinco) dias.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 5132 CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA.

Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de impostos.

Programa de Trabalho: F5132.1339227.8199 – Produção Artística e Cultural.

Elemento de Despesa: 3390.3905 – Serviços técnicos profissionais – pessoa jurídica.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)

Protocolo nº 25.221.687-1 – Pregão Eletrônico nº 2/2026 – EDITAL (página 43 de 51)

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Executar os serviços conforme as especificações contidas no Termo de Referência, no edital de licitação e em seus anexos, bem como em sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade ali especificadas;

10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da CONTRATANTE, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços a serem prestados nas dependências da Contratante;

10.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, bem como pelas demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

10.1.9 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que for constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência, no edital de licitação e em seus anexos;

10.1.10 Instruir os empregados quanto à observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo relatar prontamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre;

10.1.14 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 Manter atualizados os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme a legislação vigente;



ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)

Protocolo nº 25.221.687-1 – Pregão Eletrônico nº 2/2026 – EDITAL (página 44 de 51)

10.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 Impedimento da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.17.7 A CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

10.2 São obrigações do CONTRATANTE:

10.2.1 Receber o objeto no local, prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência, no edital de licitação e em seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO no termo de referência, no edital de licitação e em seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, do edital de licitação e de seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, posteriormente, para o recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço, ou etapa do serviço, no prazo e na forma estabelecidos no Termo de Referência, no edital de licitação, em seus anexos e no contrato;

10.2.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e da fatura fornecidas pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o CONTRATADO, nos casos de extinção do contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção, bem como pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente para a apuração dos ilícitos de sua competência.

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo nº 25.221.687-1 – Pregão Eletrônico nº 2/2026 – EDITAL (página 45 de 51)

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

11.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

11.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:1

1.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.3.2 seguro-garantia;

11.3.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.1 A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.2 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

11.4 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

11.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5.1 Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente;

11.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.7 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.(art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

11.9 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e que nenhum período fique descoberto.

12 PENALIDADES:

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo nº 25.221.687-1 – Pregão Eletrônico nº 2/2026 – EDITAL (página 46 de 51)

prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo nº 25.221.687-1 – Pregão Eletrônico nº 2/2026 – EDITAL (página 47 de 51)

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, observadas as seguintes condições:

15.1.1 é vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas à prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

15.1.2 é vedada a subcontratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI) que tenham participado da licitação;



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo nº 25.221.687-1 – Pregão Eletrônico nº 2/2026 – EDITAL (página 48 de 51)

15.2 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

15.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474, de 2020.



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo nº 25.221.687-1 – Pregão Eletrônico nº 2/2026 – EDITAL (página 49 de 51)

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, XX de XXXXX de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo nº 25.221.687-1 – Pregão Eletrônico nº 2/2026 – EDITAL (página 50 de 51)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo n° 25.221.687-1 – Pregão Eletrônico n° 2/2026 – EDITAL (página 51 de 51)

**ANEXO X
DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1 aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2 referentes a participações societárias;
- 1.3 informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4 endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5 estado civil;
- 1.6 eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7 relações de parentesco;
- 1.8 número de telefone;
- 1.9 sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10 informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal